



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

INDÍCE

1.	INTRODUÇÃO	2
1.1.	ENQUADRAMENTO	2
1.2.	OBJETIVO	3
1.3.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	3
2.	MISSÃO, VISÃO E VALORES DA DRIVEWIZ	4
2.1.	MISSÃO.....	4
2.2.	VISÃO.....	4
2.3.	VALORES.....	4
3.	ESTRUTURA ORGÂNICA.....	5
4.	RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO.....	5
5.	GESTÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO	7
5.1.	CONCEITOS.....	7
5.2.	RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES	7
5.3.	METODOLOGIA DA GESTÃO E CONTROLO DE RISCO.....	7
5.4.	MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS (PPR)	9
5.5.	MECANISMOS DE CONTROLO GLOBAIS EXTRA RGPC.....	10
6.	MATRIZ DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO	10
6.1.	IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS/ATIVIDADES SUSCEPTÍVEIS DE RISCO E RISCOS POTENCIAIS	10
6.2.	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.....	11
7.	ANEXOS	12
7.1.	ANEXO 1 - CRIMES/ INFRAÇÕES APLICÁVEIS.....	12
7.2.	ANEXO 2 - MATRIZ DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO.....	12

1. INTRODUÇÃO

1.1. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção assente numa proposta de Estratégia Nacional Anticorrupção com a finalidade de alcançar laços de confiança mais sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições, pois a corrupção ofende princípios fundamentais da democracia, tais como os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade e legalidade, entre outros.

Este diploma legal estabelece o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

1. Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
2. Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
3. Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
4. Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
5. Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
6. Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
7. Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O **RGPC**, que entrou em vigor no dia 8 de junho de 2022, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um **plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas**, um **código de conduta**, um **programa de formação** e um **canal de denúncias**.

1.2. OBJETIVO

O presente **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC)** tem como objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades da SETLING e assenta nos seguintes pilares:

1. Identificação e sistematização dos requisitos legais e regulamentares, externos e internos;
2. Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a SETLING a atos de corrupção e infrações conexas;
3. Planeamento e desenvolvimento de atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos;
4. Monitorização da execução do PPRC.

A identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas é realizada de forma periódica ou sempre que se verifiquem eventos que conduzam a alterações significativas no contexto legal e normativo ou no contexto organizacional.

1.3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC)** é aplicável a todos os trabalhadores, independentemente da sua função, natureza do vínculo, local habitual de trabalho, incluindo dirigentes de topo.

A aplicação dos princípios considerados no presente Plano deve ser promovida por todos, onde se incluem os órgãos sociais, os colaboradores e os terceiros que com a SETLING se relacionam, nomeadamente parceiros, prestadores de serviços e fornecedores.

A SETLING assegura que o PPRC é do conhecimento dos seus Colaboradores, publicando o mesmo na sua intranet e dando conhecimento dessa publicação via e-mail.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA DRIVEWIZ

2.1. MISSÃO

A SETLING tem por missão, a satisfação das necessidades dos seus clientes, de acordo com uma política de qualidade, inovação, eficácia e segurança.

2.2. VISÃO

Somos inspirados pela visão de atingirmos um crescimento sustentado para os nossos clientes, enriquecendo as vidas dos colaboradores, clientes e comunidades.

2.3. VALORES

Seriedade e competência dos nossos profissionais

Atuar com integridade em todos os níveis da organização

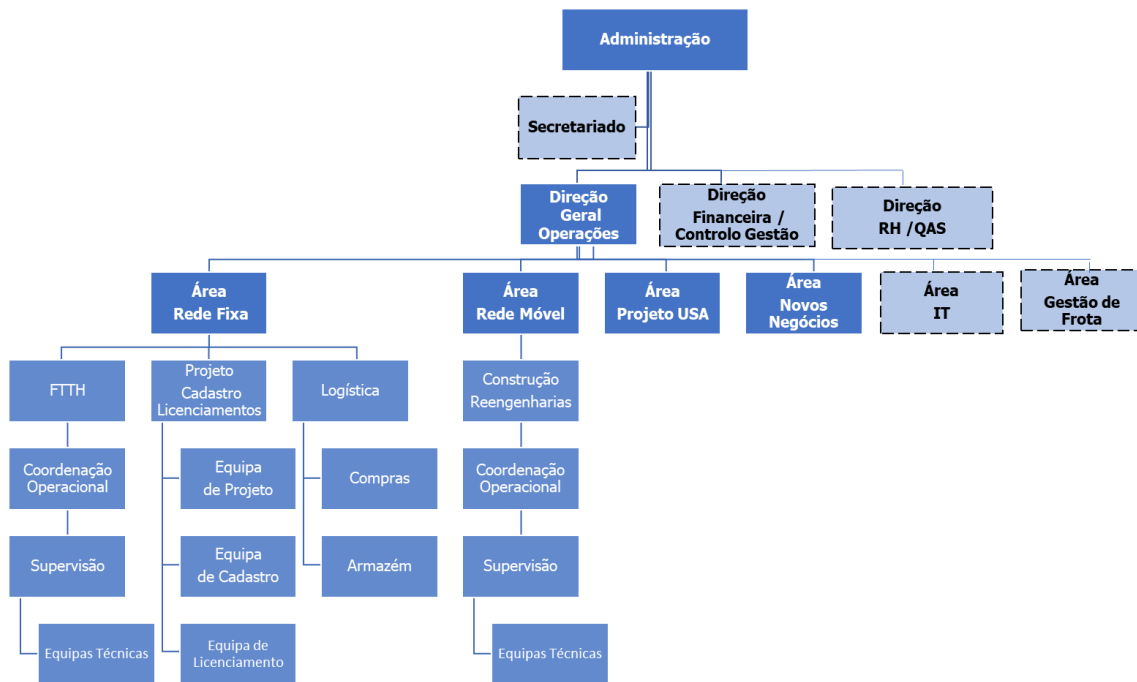
Transparência e ética nas relações comerciais

3. ESTRUTURA ORGÂNICA

A fim de assegurar o cumprimento da sua missão, a prossecução da sua visão e a garantia dos seus valores, a SETLING adota uma estrutura organizacional matricial. Este modelo promove uma comunicação eficiente, facilita a interação entre departamentos e reforça a clareza dos objetivos de cada Direção e Área, permitindo uma gestão integrada e ágil.

Cada área de atuação está sob a alçada de uma Direção específica, garantindo um foco estratégico e operacional adequado. A Direção Geral de Operações é responsável pela coordenação das principais áreas operacionais, assegurando a execução eficiente das atividades diárias do negócio. Já as restantes direções desempenham um papel essencial no suporte ao negócio, garantindo a conformidade financeira, legal e de recursos humanos, bem como a inovação e o desenvolvimento estratégico.

Abaixo, apresentamos a atual estrutura organizacional da SETLING:



4. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

A Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), Ana Moura, designada pela SETLING, tem a responsabilidade de monitorizar e controlar a execução do Programa de Cumprimento Normativo, sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos ou colaboradores da empresa.

A RCN exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, tendo acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários para garantir a aplicação efetiva do programa.

Compete ainda à RCN prestar esclarecimentos sobre a aplicação do Código de Conduta, bem como promover auditorias internas regulares para avaliar o cumprimento das normas e reforçar a cultura de conformidade dentro da organização.

5. GESTÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO

5.1. CONCEITOS

Risco - De acordo com a NP EN ISO 9001:2015, risco é o efeito da incerteza, frequentemente caracterizado como a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento, positivo ou negativo, e das suas consequências.

Corrupção e Infrações Conexas - Alinhado com as previsões legais encontra-se o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou uma omissão. Qualquer das situações a seguir descritas configura uma situação passível de ser enquadrada no âmbito da corrupção e infrações conexas, de acordo com o Código Penal e listadas no *Anexo I*.

5.2. RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES

A gestão do risco de corrupção e de infrações conexas constitui uma responsabilidade que deve ser adequadamente planeada e programada, inserida num processo cooperativo e consistente, de natureza interdisciplinar, exigindo a colaboração entre as funções das áreas de atuação core da SETLING e as funções de planeamento, suporte e controlo.

Assim, poderão identificar-se como principais responsáveis pela implementação do Plano:

- O Responsável pelo Cumprimento Normativo que garante a execução, controlo e revisão do PPRC, bem como a elaboração dos respetivos Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual e a sua revisão.
- A Gerência, como responsável máxima pela supervisão da elaboração e implementação do Plano, assegurando também o acompanhamento da execução das medidas nele previstas
- Os Coordenadores de Área e de Departamento, enquanto responsáveis pela eficácia na implementação do Plano nos respetivos serviços, comunicando à Gerência, por via hierárquica, qualquer ocorrência de risco de gravidade assinalável. Os Coordenadores devem também colaborar na contínua identificação dos riscos das áreas que coordenam.

5.3. METODOLOGIA DA GESTÃO E CONTROLO DE RISCO

O processo de gestão e controlo de risco na SETLING abrange várias etapas e subprocessos, essenciais para a identificação, análise e mitigação de potenciais riscos associados à corrupção e infrações conexas. A comunicação sobre os riscos faz parte integrante da sua gestão e está presente em todas as etapas do processo.

Estas etapas incluem:

- a) Identificação e Definição do Risco: Reconhecimento e classificação de eventos ou situações cuja probabilidade de ocorrência e impacto potencial possa configurar riscos relacionados com corrupção ou de natureza semelhante;
- b) Análise do Risco Inerente: Atribuição de uma classificação a cada risco identificado, considerando a probabilidade da sua ocorrência e o impacto das suas potenciais consequências.

A atribuição da classificação, considerando a probabilidade e o impacto é feita de acordo com as tabelas seguintes:

Probabilidade de ocorrência	Baixa	Média	Alta
	1	2	3
	Reduzida probabilidade de ocorrência	Probabilidade de ocorrência provável	Probabilidade de ocorrência elevada

Impacto	Baixo	Médio	Alto
	1	2	3
	Danos no desempenho organizacional (insatisfação de clientes, litígios), com impacto financeiro limitado.	Perda na gestão de operações (credibilidade e/ou confiança de <i>stakeholders</i> , de contratos, etc.) com impacto financeiro moderado.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade, bem como na eficácia e desempenho com impacto financeiro elevado.

- c) Categorização do Risco Inerente: O nível de **risco inerente** é determinado através da combinação entre estes dois fatores, resultando na respetiva classificação do risco.

Impacto Previsível	Probabilidade de Ocorrência			
		Baixa	Média	Alta
Baixo	Mínimo	Fraco	Moderado	
Médio	Fraco	Moderado	Elevado	
Alto	Moderado	Elevado	Máximo	

- d) Avaliação de Controlo Interno: Após a classificação do Risco Inerente, conforme disposto na alínea anterior, procede-se à avaliação do controlo interno, que determina o Risco Residual. Esta avaliação tem em conta, os processos e sistemas já em vigor na organização.

Total	Parcial	Limitado
3	2	1
Considera-se que os controlos/ atividades de gestão do risco atuais reduzem o risco inerente identificado para níveis aceitáveis e a Gestão não espera ter de tomar nenhuma ação adicional para mitigar este risco.	Considera-se que os controlos/ atividades de gestão do risco atuais são parcialmente suficientes para reduzir o risco inerente identificado para níveis aceitáveis.	Considera-se que os controlos/ atividades de gestão do risco atuais não são suficientes para reduzir o risco inerente identificado para níveis aceitáveis.

- a) Avaliação e Categorização do Risco Residual: O nível de **risco residual** é determinado através da combinação entre estes o risco inerente e a avaliação de controlo interno, resultando na respetiva classificação do risco:

Risco Inerente	Avaliação de Controlo Interno		
	Total	Parcial	Limitado
Mínimo/Fraco	Mínimo	Fraco	Fraco
Moderado	Fraco	Fraco	Moderado
Elevado/Máximo	Fraco	Moderado	Elevado

- b) Medidas Preventivas e Corretivas: A gestão do risco exige a definição e implementação de ações que permitam responder às exposições identificadas, garantindo a sua mitigação de acordo com a política estabelecida.

As decisões sobre a estratégia de resposta a adotar devem ser devidamente fundamentadas, considerando uma análise custo-benefício para garantir a eficácia e eficiência das soluções aplicadas.

- c) Informação e Comunicação: O processo de informação e comunicação garante que a gestão de topo tenha acesso oportuno a informações relevantes e uma visão clara e objetiva das exposições ao risco.

5.4. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS (PPR)

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão e testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos.

Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPRC está sujeita a outros controlos, designadamente:

- A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco alto;

- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPRC é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da SETLING, que justifique a sua revisão.

A divulgação do PPR e dos relatórios de avaliação deve ser assegurada a todos os trabalhadores, através da intranet ou da página oficial da empresa, caso existam, no prazo de 10 dias após a sua implementação, revisão ou elaboração.

5.5. MECANISMOS DE CONTROLO GLOBAIS EXTRA RGPC

Para além do disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, importa ainda salientar que a SETLING dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais se encontram os princípios e valores fundamentais da empresa e que enfatizam a sua posição no combate intransigente à corrupção e infrações conexas, são eles:

- Procedimentos de Recursos Humanos;
- Procedimentos de Compras;
- Procedimentos de Logística;
- Procedimentos de aprovação de pagamentos;

6. MATRIZ DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

A Matriz de Prevenção Riscos de Corrupção (MPRC) apresentada infra abrange toda a organização e atividade, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

6.1. IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS/ATIVIDADES SUSCEPTÍVEIS DE RISCO E RISCOS POTENCIAIS

Os riscos de corrupção e infrações conexas representam potenciais desvios no normal desenvolvimento das atividades, podendo impactar negativamente os resultados e comprometer a prossecução dos objetivos da organização.

É essencial identificar os processos e fontes em que a ocorrência destes riscos apresenta maior potencial de impacto e desvio.

Relativamente à identificação dos riscos são definidas as circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares, designadamente:

- Gestão de informação e dados;
- Angariação Comercial;

- Elaboração de propostas e negociação de preços;
- Venda de soluções/produtos a clientes;
- Contratação de serviços / compra de produtos;
- Gestão de contas a receber e a pagar;
- Reporte financeiro;
- Recrutamento e seleção;
- Avaliação de desempenho;
- Processamento de salários, despesas e abonos;
- Gestão e Tratamento de denúncias;
- Realização de Auditoria Interna;
- Realização de avaliação da qualidade da rede;
- Desenvolvimento e implementação de projetos de engenharia;
- Acompanhamento de auditorias externas;
- Relacionamento com entidades externas;
- Aquisição, manutenção e gestão de veículos;
- Desenvolvimento e proteção de propriedade intelectual;
- Monitorização da conformidade regulatória e operacional;
- Gestão de Armazéns e Inventário.

6.2. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

As medidas de prevenção e correção de riscos situam-se em dois níveis.

- a) Nível geral, abrangendo medidas transversais relacionadas com as atividades susceptíveis de risco, aplicáveis a todos os processos de todas as áreas de negócio, entre as quais destacamos:
- Código de Conduta;
 - Políticas, incluindo a Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
 - A disponibilização de canais de denúncia interna e externa;
 - Controlos funcionais dos processos;
 - Controlo de acessos restrito/limitado apenas a indivíduos autorizados;
 - Existência de segregação adequada de funções;
 - Manuais, normas e procedimentos;
 - Formação, de forma a garantir a respetiva compreensão dos procedimentos;

- Supervisão e monitorização contínua dos processos para garantir o cumprimento dos procedimentos;
 - Identificação e avaliação da eficácia e eficiência da gestão e do controlo dos riscos identificados através da auditoria interna.
- b) Nível específico, com medidas complementares destinadas a mitigar riscos específicos de cada departamento e área de negócio, conforme disposto nas matrizes.

7. ANEXOS

7.1. ANEXO 1 - CRIMES/ INFRAÇÕES APLICÁVEIS

7.2. ANEXO 2 - MATRIZ DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO